



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA – PROCESSO Nº 14/2026

OBJETO DA PARCERIA: transferência de recursos financeiros para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de serviços de fomento à atividade desenvolvida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais na prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, resgate e defesa civil em Curvelo/MG e região. A parceria tem como objetivo possibilitar ao 2ºPel/1ªCia/5ªCia Ind BM - Curvelo a obter os meios logísticos para o desenvolvimento das atividades bombeiro militar, suprindo a fração com equipamentos, materiais de consumo, serviços, entre outros, que possibilitem a manutenção do serviço bombeiro militar na região de Curvelo e proporcionando também qualidade de vida e bem estar à tropa, nos termos do Plano de Trabalho.

A Prefeitura Municipal de Curvelo comunica a todos, o interesse em formalizar parceria, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, com a Organização da Sociedade Civil abaixo descrita:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

CNPJ: 34.641.336/0001-55.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais).

VIGÊNCIA: doze meses.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

A presente Inexigibilidade de Chamamento Público encontra respaldo nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como no art. 15 do Decreto Municipal nº 2.966, de 5 de janeiro de 2017. A inviabilidade de competição decorre de transferência autorizada pela Lei Municipal nº 3.965, de 19 de janeiro de 2026, tratando-se de subvenção prevista na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária para o exercício de 2026).

Essa publicação visa atender à Lei nº 13.019, de 2014, ficando concedido o prazo de cinco dias úteis para impugnação desta Justificativa, a contar desta publicação.

A impugnação deverá ser entregue, por escrito, na sede da Prefeitura de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35.790/273.

Curvelo/MG, 24 de abril de 2026.

Gustavo Nascimento
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a presente justificativa foi publicada no sítio oficial do Município de Curvelo, no endereço eletrônico "<https://curvelo.mg.gov.br/justificativas-e-inexigibilidade-2>", na presente data.

Curvelo/MG, 24 de abril de 2026

Guilherme Menezes Sampaio
Matrícula: 81.159-4